

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2794

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 2792 – DECRETO Nº 6094, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Vargem Alta, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para revitalização de calçamento e construção de muro na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'22"S 41°00'29"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de ponte em concreto armado na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'12"S 41°00'16W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Prosperidade, coordenadas geográficas: 20°39'21.5"S 41°03'40.6"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>

<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Sumidouro, coordenadas geográficas: 20°37'12.3"S 41°03'15.2"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Vargem Grande, coordenadas geográficas: 20°39'57"S 40°58'45"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Morro Branco, coordenadas geográficas: 20°39'13.3"S 41°00'20.3"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>
<i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de muro de arrimo e drenagem no Pronto Socorro Municipal, na Sede do Município, coordenadas geográficas: 20°40'19"S 41°00'41"W</i>	<i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i>	<i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i>	<i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i>

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Vargem Alta, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES(ES)	PRIORIDADE(S)

Elaboração de projetos executivos de engenharia para revitalização de calçamento e construção de muro na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'22"S 41°00'29"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de ponte em concreto armado na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'12"S 41°00'16W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Prosperidade, coordenadas geográficas: 20°39'21.5"S 41°03'40.6"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Sumidouro, coordenadas geográficas: 20°37'12.3"S 41°03'15.2"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Vargem Grande, coordenadas geográficas: 20°39'57"S 40°58'45"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Morro Branco, coordenadas geográficas: 20°39'13.3"S 41°00'20.3"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de muro de arrimo e drenagem no Pronto Socorro Municipal, na Sede do Município, coordenadas geográficas: 20°40'19"S 41°00'41"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I
Elaboração de projetos executivos de engenharia para drenagem com início na rua Nestor Gomes até o final da Elizeu Gasparini por cerca de 800m de extensão, na Sede do Município, coordenadas geográficas: 20°40'28"S 41°00'41"W	Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre	Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6100, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO AO RACISMO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos pedagógicos e administrativos no combate à discriminação racial;

CONSIDERANDO a busca pela segurança jurídica e pela proteção de estudantes e profissionais da educação em conformidade com a legislação penal vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Educação Antirracista como documento oficial de referência para a Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.

Art. 2º Este Protocolo tem como objetivos fundamentais:

I. Orientar a prevenção, o enfrentamento e o tratamento de situações de racismo e discriminação no ambiente escolar;

II. Estabelecer diretrizes claras para gestores, professores, estudantes e famílias;

III. Garantir ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 3º O Protocolo de Educação Antirracista passa a integrar as políticas educacionais permanentes do município, devendo ser incorporado aos seguintes instrumentos:

I. Currículo Municipal;

II. Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar;

III. Cronograma de Formação Continuada dos profissionais da educação.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela ampla divulgação, capacitação das equipes e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Protocolo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As unidades escolares deverão atualizar seus regimentos internos em consonância com Protocolo de Educação Antirracista no prazo de 30 dias a partir da publicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ORIENTAÇÕES PARA UMA ESCOLA ANTIRRACISTA

ONDE HÁ EDUCAÇÃO, NÃO HÁ



ESPAÇO PARA O RACISMO.

Estamos juntos nessa luta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 999027616

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Elieser Rabello

Prefeito

Walaci Pizetta

Secretário Municipal de Educação

Samuel Cole Pereira das Neves

Subsecretário Municipal de Educação

Gleiciane de Oliveira Mattos

Coordenadora Pedagógica

Shirley Freire de Alvarenga Couto Florêncio

Coordenadora do Grupo de trabalho de Educação para as Relações Étnico-Raciais

Setembro

2025

Sumário

Protocolo De Educação Antirracista De Vargem Alta	4
Apresentação.....	4
Racismo	5
COMO AGIR EM SITUAÇÕES ENVOLVENDO RACISMO/DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.	
Como saber se uma ação é racista?	
COMO O RACISMO É TRATADO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.	
Prevenção Aos Racismos	9
Ações para a escola	
Ações para os alunos	
COMO O RACISMO É TRATADO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.	
Referências:.....	16

Protocolo De Educação Antirracista de Vargem Alta

Apresentação

A discriminação racial permeia a sociedade, inclusive no contexto escolar. Ela se estabelece nas relações entre membros da comunidade (estudantes, profissionais e pais) através de atos visíveis, como agressões verbais e humilhações, e de formas mais sutis, como o afeto desigual, o isolamento social e a baixa expectativa sobre o desempenho positivo de pessoas negras. Portanto, a intervenção dos educadores deve ser rápida e resoluta, para que os envolvidos identifiquem a ocorrência da discriminação e para que o combate ao racismo seja devidamente discutido e esclarecido.

Diante do exposto, a construção e implementação do Protocolo Antirracista torna-se fundamental. Esta medida, de alta relevância, irá gerar benefícios concretos no respeito à diversidade e às identidades de todos os membros da comunidade escolar (alunos, docentes e demais profissionais).

A Secretaria de Educação de Vargem Alta, estado do Espírito Santo, institui o PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DE VARGEM ALTA-ES, tendo vista combater os racismos em nossas escolas e fortalecer uma educação antirracista equânime como prática pedagógica importante de enfrentamento e de prevenção das diversas violências como consequência dos já mencionados racismos, violências essas que tendem a ser invisibilizadas ou naturalizadas no âmbito escolar, impactando outros espaços sociais.

A formação histórica do Brasil é marcada pela diversidade de etnias. Atualmente, com a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, estabelecida pelas Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta reforça a necessidade de discutir o combate ao racismo nas escolas municipais.

As leis em questão garantem o direito ao estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as instituições de ensino do país. Por isso, é fundamental criar ações e estudos para assegurar a implementação dessas diretrizes. A educação é essencial para auxiliar a sociedade a sedimentar valores tais como o respeito a diversidade racial e étnica. É importante notar que, em nossa sociedade miscigenada, mais da metade da população é composta por pessoas negras.

Este documento foi criado para fornecer orientações e embasar práticas e reflexões educativas com foco no antirracismo. Trata-se de um guia que tem como objetivo principal auxiliar gestores, professores, funcionários, estudantes e demais membros da comunidade escolar na implementação do Protocolo de Educação Antirracista de Vargem Alta ancorado nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Racismo

O racismo é uma estrutura de poder que historicamente privilegia a população branca em detrimento da população negra. Trata-se de um fenômeno social, e não biológico, que se manifesta através de um conjunto de ideias e valores que defendem a superioridade de um grupo sobre outros, baseados em características como cor, etnia, origem e outras particularidades fenotípicas ou culturais.

Vale ressaltar que o racismo é crime, inafiançável e imprescritível, conforme as Leis nº 7.716/89 e nº 14.532/2023. Com essas Leis, as ofensas raciais foram transferidas para a Lei do Crime Racial (Lei nº 7.716/89) e são punidas mais severamente. A injúria racial, traduzida em atos ofensivos à dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, agora, é punida com reclusão de dois a cinco anos, reforçando a seriedade do crime e sua classificação como racismo.

COMO AGIR EM SITUAÇÕES ENVOLVENDO RACISMO/DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.

É importante que a equipe gestora da escola saiba como agir em situações de racismo/discriminação dentro do ambiente escolar. Por vezes os casos são ignorados ou tratados como bullying. A invisibilização desses casos ou o tratamento incorreto faz com que eles se perpetuem e, por causa da não identificação correta, acontece o silenciamento das vítimas.

Ao se deparar com as situações de racismo, envolvendo os estudantes, é fundamental que a escola saiba identificar se o caso é racismo, para que ocorra a tratativa correta.

Por isso a necessidade de se considerar a relação entre bullying e racismo. Existem diferenças e sobreposições entre os dois. Ambas as ações têm a intenção de prejudicar as vítimas, o que constitui um grave ato de violência, mas o bullying ocorre necessariamente entre pares, é sistêmico, do mesmo agressor para com a mesma vítima

ou pequeno grupo, e muitas vezes ocorre fora da vista dos adultos. O racismo, por outro lado, basta que aconteça uma única vez para ser configurado como tal. Pode vir de adultos, e muitas vezes acontece na frente de outras pessoas. Mesmo que seja dirigido a uma pessoa específica, atinge toda a população negra.

Destacamos a seguir as diretrizes que a escola deve considerar na implantação deste Protocolo:

- 1) Instituição da Comissão de Mediação de Conflitos formada por diferentes representações: famílias, professoras(es), membros da equipe gestora, estudantes ou convocação do Conselho Escolar;
 - 2) Criação de mecanismos acessíveis e confidenciais para que estudantes e funcionárias(os) denunciem casos de racismo. Isso pode ser feito por meio de caixas de denúncias anônimas, formulários online ou por meio de contato direto com uma(um) membro da Comissão de Mediação ou do Conselho Escolar;
 - 3) Acompanhamento das denúncias e resolução do conflito mediado pela gestão da escola, pela comissão de Mediação ou Conselho Escolar;
 - 4) Acolhimento imediato das pessoas envolvidas em ato racista por meio de escuta ativa, qualificada e empática;
 - 5) Reconhecimento e responsabilização pelo ato racista, preconceituoso, discriminatório e/ou excludente sem naturalizá-lo, uma vez que é gerador de outras violências e sofrimento para as vítimas;
 - 6) Proteção e acolhimento dos(as) estudantes bem como de outros membros da comunidade escolar envolvidos em práticas racistas, evitando a estigmatização e orientando-os com base em estudos e reflexões sobre práticas éticas, inclusivas e antirracistas.
 - 7) Mediação do conflito, considerando que o contexto, a prática racista e as/os envolvidas(os) na situação exigem encaminhamentos diferentes;
 - 8) Registro e coleta de dados referentes às práticas racistas no âmbito da escola, respeitando a privacidade das pessoas envolvidas e assegurando-lhes o direito à escuta, reflexão, retratação e reeducação;
 - 9) Registro dos atos racistas em Ata, detalhando o ocorrido, os(as) envolvidos, as circunstâncias do fato, os encaminhamentos e as medidas tomadas pela escola;
-

- 10) Promoção de escuta da(o) agressora(o), bem como da reflexão crítica e da responsabilização dos seus atos, de modo a orientá-lo sobre a importância de convivências respeitadas;
- 11) Escuta da família das(os) estudantes por meio de uma dialogicidade empática, visando o fortalecimento de relações interpessoais saudáveis, respeitadas e inclusivas no ambiente escolar e familiar;
- 12) Aplicação de medidas educativas e disciplinares proporcionais e justas, considerando a gravidade do caso e os envolvidos, conforme previsto no Regimento Escolar, no ECA, no Estatuto do Servidor e nas demais legislações nacionais e estaduais de combate ao racismo e à injúria racial;
- 13) Estabelecimento de parcerias para o encaminhamento de demandas disciplinares que extrapolam a perspectiva educativa e carecem de intervenção de atores externos ao ambiente escolar como Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública e etc.

Essas diretrizes trazem como proposições as reparações, o reconhecimento e a valorização das identidades, das culturas e das histórias das diversas etnias do estado brasileiro e as condições necessárias para a execução desta política que depende de questões materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para a constituição de uma sociedade antirracista. Em outras palavras, toda comunidade escolar precisa estar comprometida com o enfrentamento e combate aos racismos, mas também sentir-se valorizada, respeitada e apoiada.

Como saber se uma ação é racista?

Determinar se uma ação é racista pode ser complexo, pois envolve a análise das intenções por trás da ação, bem como seu impacto sobre as pessoas envolvidas (PALAZZI, 2023). Aqui estão alguns indicadores a considerar, ao avaliar se uma pessoa está sendo racista ou não:

- 1) Apelida negras e negros de acordo com as características físicas a partir de elementos de cor e etnia da pessoa;
- 2) Inferioriza as características estéticas de negras e negros;
- 3) Considera uma negra ou um negro inferior intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos, funções ou empregos;

- 4) Ofende verbal e/ou fisicamente a pessoa negra;
- 5) Despreza seus costumes, hábitos e tradições, como na ofensa a religiões de matriz africana;
- 6) Duvida da honestidade e competência da pessoa negra;
- 7) Recusa-se a prestar serviços a negras e negros;
- 8) Faz ou se diverte com piadas depreciativas da pessoa negra e, ao ser confrontado, afirma que é exagero;
- 9) Afirma que o cabelo natural de uma pessoa negra é feio, em razão de sua textura ou volume;
- 10) Identifica a profissão de uma pessoa negra a partir de sua vestimenta e de suas concepções sobre os papéis sociais ou profissionais que crê ser adequados a ela.

Expressões populares que refletem o racismo: algumas expressões são reflexos da colonização escravista do Brasil e, por esse motivo, são repletas de significados que remetem à escravização e preconceito contra pessoas negras e indígenas, Palazzi (2023) apresenta alguns termos que devem ser substituídos por respeito à diversidade e origem da nossa população, e apresentamos aqui alguns termos que fazem parte do "racismo linguístico" (PALAZZI, 2023), logo, por serem desrespeitosos não devem estar presentes nas falas cotidianas de profissionais que buscam uma escola inclusiva e antirracista. São eles:

- 1) A coisa está preta: uma situação desconfortável é o mesmo que uma situação preta? Essa expressão é racista porque reflete uma associação entre "preto" e uma situação desconfortável, desagradável, difícil, perigosa;
 - 2) Da cor do pecado: termo que reforça a objetificação e a sexualização do corpo negro, especialmente das mulheres negras;
 - 3) Denegrir: sinônimo de difamar, tornar negro, obscurecer e clarear: sinônimo de iluminar, tornar branco, esclarecer. São palavras que reforçam o negro como algo ruim e o branco como algo bom;
 - 4) Inveja branca ou Alma branca: a cor branca é utilizada como adjetivo para expressar algo positivo e suavizado;
 - 5) Mulata: termo derivado de mula (cruzamento entre uma espécie superior e outra inferior), usado para designar mulheres negras de pele clara. A expressão é ainda
-

mais pejorativa quando seguida de “tipo exportação”, pois reitera a visão do corpo da mulher negra como mercadoria;

- 6) Morena: termo originalmente utilizado para caracterizar uma pessoa branca de cabelos pretos, usado para afastar a negritude de uma pessoa. É palavra utilizada para evitar a caracterização de uma pessoa como negra acreditando que isso seria ofensivo.

Racismo estrutural:

O racismo estrutural é a forma de racismo que se manifesta no funcionamento normal e contínuo da sociedade, enraizada em suas instituições, políticas, relações econômicas e culturais. Mais do que um preconceito individual, é um sistema que perpetua a desigualdade e o privilégio racial, cujas origens históricas, como a escravidão, moldaram a estrutura social, resultando em acesso desigual a bens e oportunidades para pessoas negras e indígenas no Brasil.

O racismo é crime, e a escola tem a responsabilidade legal e moral de combatê-lo. A ação conjunta de alunos, pais e educadores é fundamental para transformar a escola em um espaço seguro e inclusivo para todos.

Prevenção aos Racismos

A prevenção ao racismo nas escolas é um trabalho contínuo que vai além de punir atos isolados. É necessário criar uma cultura escolar que valorize a diversidade e promova o respeito.

Ações para a escola

Participar de capacitação e formação contínua: os educadores são a linha de frente. Eles precisam de treinamento para identificar e combater o racismo de forma eficaz. A formação deve abordar não apenas as leis, mas também a história e a cultura afro-brasileira e indígena.

Revisão do currículo escolar: O currículo deve ser um espelho da diversidade. Incluir a história da África, a cultura indígena e as contribuições de pessoas negras e indígenas em todas as áreas do conhecimento (ciências, artes, literatura, etc.) ajuda a combater estereótipos. A Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, deve ser totalmente aplicada.

Ambiente escolar acolhedor: crie um canal de denúncia seguro e acessível. Deixe claro para todos que a escola não tolera racismo e que todos têm o direito de se sentir seguros.

Uso de materiais didáticos diversos: a escola deve adotar livros, filmes, documentários e jogos que representem positivamente a diversidade racial e cultural. Isso ajuda a construir a autoestima de alunos negros e indígenas e a desmistificar preconceitos.

Ações junto aos alunos

Aulas sobre diversidade: promova discussões em sala de aula sobre o que é racismo, como ele afeta a vida das pessoas e a importância de respeitar as diferenças.

Atividades extracurriculares: crie clubes de leitura, rodas de conversa, projetos de arte e eventos culturais que celebrem a diversidade.

Incentivo ao diálogo: ajude os alunos a desenvolverem empatia. Incentive-os a escutar uns aos outros e a entender as diferentes experiências de vida.

Ações junto aos pais e responsáveis

Parceria com a escola: participe de reuniões e eventos. A colaboração entre pais e a escola é essencial para o sucesso das ações antirracistas.

Diálogo em casa: converse com seus filhos sobre o racismo. Ensine-os a respeitar a diversidade e a não reproduzir preconceitos. Mostre a eles a importância de se posicionarem contra a discriminação.

A prevenção é a ferramenta mais poderosa contra o racismo. Quando a escola, a família e a comunidade se unem, o ambiente de aprendizagem se torna um espaço de crescimento e respeito para todos.

COMO O RACISMO É TRATADO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

O primeiro instituto legal de combate ao racismo foi promulgado em 3 de julho de 1951, a Lei federal no 1391, denominada Lei Afonso Arinos, a respeito da qual se lê: "esta lei foi resultado de incidente internacional e não de um procedimento legislativo propriamente brasileiro o que denota o pouco caso ou atenção ao crime de racismo praticado contra negros no Brasil" (DE CASTRO; DE ALMEIDA, 2018, p. 36).

A referida lei inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. A referida lei marca a história por ser o primeiro dispositivo legal a combater o racismo, contudo, não se mostrou efetiva, pois os crimes raciais eram enquadrados como contravenções permitindo somente penas leves, brandas, que não chegavam a um ano de prisão simples ou multa.

A Lei 7.716/89, conhecida como Lei do Racismo, pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade (BRASIL, 1988). Em seu artigo 3º, a lei prevê como conduta ilícita o ato de impedir ou dificultar que alguém tenha acesso a cargo público ou seja promovido, tendo como motivação o preconceito ou discriminação. Por exemplo, não deixar que uma pessoa assuma determinado cargo por conta de raça ou gênero. A pena prevista é de dois a cinco anos de reclusão. A lei também veda que empresas privadas neguem emprego por razão de preconceito. Esse crime está previsto no artigo 4º da mesma lei, com mesma previsão de pena.

No ano de 2023 acontece a maior mudança em nosso Código Penal, a Lei 14.532/2023 que equipara a injúria racial ao crime de racismo. Com isso a pena tornou-se mais severa com reclusão de dois a cinco anos, além de multa, não cabe mais fiança e o crime é imprescritível.

Segundo a legislação, deve ser considerada como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado a pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida e que usualmente não dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia ou procedência. A pena será aumentada quando o crime for cometido por funcionário público no exercício das suas funções, bem como quando ocorrer em contexto de descontração, diversão ou recreação.

Se o crime for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais, a lei prevê, além da pena de reclusão, a proibição da pessoa frequentar por três anos os locais destinados a essas práticas.

Em um processo de reeducação das relações entre os grupos étnico-raciais em nosso município, compreender a legislação vigente é essencial para aprofundamento do conhecimento do assunto na luta antirracista. É munir-se de instrumentos para que as conversas venham com embasamento legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

SEU FILHO(A) SOFREU RACISMO. SAIBA COMO AGIR



CONVERSE SOBRE ISSO

Ouça o que aconteceu com atenção e acolhimento. Explique que ela não tem culpa e que existe uma lei que protege todas as pessoas contra o racismo.

NÃO REVIDAR

Quando se trata de racismo, é importante agir com calma. Ensine a criança a não revidar com agressões ou ofensas, mas a relatar o ocorrido a um adulto responsável.

FIQUE LIGADO

Observe se a criança apresenta mudanças de comportamento (isolamento, medo, tristeza). Se necessário, procure apoio psicológico.



TESTEMUNHAS

Oriente a criança a identificar quem presenciou a situação e procurar um adulto (professor, coordenador ou outro responsável da escola).



REGISTRAR

O(a) responsável deve registrar a ocorrência junto à escola e solicitar apoio do corpo técnico (Pedagogo, Coordenação ou Direção). Caso necessário, encaminhar ao Conselho Tutelar ou demais órgãos competentes para providências legais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

SOFRI RACISMO. O QUE FAZER?



NÃO REVIDAR

Quando o caso é de racismo, é importante agir de forma calma, sem se exaltar, ou pedir por equilíbrio.



REGISTRAR

A vítima do crime de racismo deve (junto à escola) procurar ajuda com o corpo técnico-administrativo Pedagogo, Coordenação ou Diretor(a) da escola.



TESTEMUNHAS

Oriente a criança a identificar quem presenciou o caso e chamar um adulto (professor, coordenação ou outro responsável da escola), para que possam dar apoio à vítima.



FIQUE LIGADO

Observe se a criança apresenta alterações de comportamento, como ficar isolada ou triste. Caso necessário, procure atendimento psicológico.

CONSCIENTIZAÇÃO

É de extrema importância a conscientização sobre a natureza criminosa dos discursos racistas, e sobre como é possível proteger-se dando a quem sofre racismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VARGEM ALTA

QUADRO DE SÍNTESES



	PRECONCEITO	DISCRIMINAÇÃO	RACISMO	BULLYING
SIGNIFICADO	Concepção ou opinião prévia em relação a uma pessoa ou grupo.	Tratamento injusto ou negativo a uma pessoa ou grupo devido a características físicas (etnia...).	Comportamento baseado na crença de que existe superioridade de um determinado grupo em relação a outros, baseado em suas características físicas e étnicas.	Ameaçar, excluir, intimidar ou humilhar alguém por qualquer motivo; vai causar mal sem motivos. As agressões podem ser físicas e/ou verbais.
AÇÃO LEGAL	Pode não ser levado à justiça, por não configurar ação.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.	Pode ser levado à justiça pela Lei nº 13.185/2015.
EXEMPLO	Falar que estudantes negros têm mais dificuldade para aprender.	Proibir um estudante negro de participar de um evento ou de um grupo com demais colegas devido à cor da sua pele.	Penalizar estudantes negros de maneira desigual apenas pela sua cor de pele.	Fazer piadas ou ofender alguém por características físicas ou intelectuais, relacionadas à cor da pele, como por exemplo, altura, peso, cor de cabelo.
LEIS SOBRE O ASSUNTO	Lei do Crime Racial – Lei Federal nº 14.532/2023 Ofender a honra ou a dignidade de alguém, com utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem. Pena: reclusão de 2 a 5 anos e multa.	Lei do Crime Racial – Lei Federal nº 14.532/2023 Ofender a honra ou a dignidade de alguém, com utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem. Pena: reclusão de 2 a 5 anos e multa.	Lei do Crime Racial – Lei Federal nº 14.532/2023 Discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de 2 a 5 anos e multa. Pena: imprescritível e inafiançável.	Lei Antibullying – Lei nº 13.185/2015 Ela define o bullying como uma intimidação sistemática e estabelece a escola como parte do processo, criar mecanismos de denúncia, capacitar professores e campanhas de promoção da convivência. Consequências disciplinares para os autores de bullying e enfatiza a importância de criar um ambiente escolar seguro e saudável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

O QUE FAZER EM CASOS DE RACISMO, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NA ESCOLA?



SITUAÇÃO DE RACISMO, PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO, XENOFOBIA OU INTOLERÂNCIA RELIGIOSA PRESENCIADA PELO EDUCADOR.



INTERRUPÇÃO IMEDIATA DA SITUAÇÃO

Primeira ocorrência

Acolher o estudante que sofreu o ato.

O professor deve conversar com os estudantes responsáveis pelo ato em particular, relembrando a gravidade e as consequências das ações e palavras.

Comunicar o caso ao coordenador e ao pedagogo. Caso não tenha impacto socioemocional, acionar o pedagogo para auxiliar no planejamento de ações para conscientizar os estudantes da escola.

O coordenador e o pedagogo devem registrar o ocorrido por meio de relatório.

QUANDO A SITUAÇÃO SE TORNA RECORRENTE, OU TEM GRANDE AMPLITUDE

Encaminhar para o coordenador em caso de agressão física ou verbal.

O coordenador deve preencher um relatório explicitando a situação de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa. A situação deve ser informada ao pedagogo e os dois assinam o relatório.

Os responsáveis pelo estudante que fez o ato devem ser convidados a comparecer à escola onde informarmos da situação ocorrida e sua gravidade. A conversa precisa ser registrada em ata e ter a direção escolar presente.

Os responsáveis pelo estudante que sofreu o ato devem ser convidados a comparecer à escola para ficarem cientes das providências que a escola está tomando. A conversa precisa ser registrada em ata e com a presença da direção escolar.

Em qualquer situação de violência como racismo, xenofobia e intolerância religiosa, é importante observar os estudantes envolvidos e promover a conscientização de toda a turma para entenderem a gravidade dessa violência e os impactos que essas violências deixam.

Se a situação for muito grave ou muito recorrente, entre em contato com a SEME, no setor do GT ERER e solicite apoio para lidar com essa situação.

CASOS DE GRANDE AMPLITUDE SÃO AQUELES QUE ENVOLVEM GRUPOS DE ESTUDANTES RECORRENTE OU CASOS QUE ACONTECEM MAIS DE UMA VEZ.



Referências:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/base-nacional-comum-curricular-bncc>: setembro.2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm: Acesso em: 12 setembro 2025. BRASIL. MEC, Contribuições para Implementação da Lei 10.639/2003, 2008.

Lei nº 10.639/03, de 9 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 2023.

Lei nº 11.645/08. Altera a Lei nº 10.639/03, de 9 de janeiro de 2023. Brasília, 2008.

Decreto no 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: 411ecbe6e5141d3afd01c/de Acesso em: 02 de setembro 2025.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2004.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Edição atualizada até outubro de 2017.

OLIVEIRA, Leticia Coelho de. O racismo na sala de aula: uma intervenção com professoras da RME/BH. 2012.

PALAZZI, Thatyana Flávia Ferreira. Cartilha: Para Não Continuar Usando Termos Racistas. 2023.

DECRETO Nº 6101, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 6072, de 27 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2782 de 27 de fevereiro de 2026 e do Edital de Chamamento nº 117/2026, de 27 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2782, de 27 de fevereiro de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato conseqüentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
MARCELO PLOTEGHER CAMPINHOS	0052668	10º	6072/2026	Ampla Concorrência	Não comparecimento no prazo legal para a apresentação da documentação obrigatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ELIMAR JOSÉ FÁVORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado o Servidor **ELIMAR JOSÉ FÁVORO** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 000470, para exercer temporariamente **função de vigia** pelo período de **13/03/2026 a 08/09/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JOSÉ MILLERI FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado o Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de máquina, matrícula funcional nº 000410, para exercer temporariamente **função de motorista de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **17/03/2026 a 12/09/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA CLÁUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Ana Cláudia Turini Rodrigues Rossetto** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 004603, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/03/2026 a 12/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANA MONTE COLE PETERLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Luciana Monte Cole Peterle** – Cargo: Servente, matrícula nº 000014, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/03/2026 a 04/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 10/04/2026 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA LOCALIDADE DE POÇO DANTAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0500001.01.0001

Vargem Alta – ES, 17/03/2026

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0011

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **Y L TAVORA PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.120.169/0001-60**, para prestação de serviço da "BANDA KORBÁ" para o evento em comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta/ES, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-941WR.

Vargem Alta, 17 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 006/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.09.0006

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, a contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, para prestação de serviço de fornecimento de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas e de outros eventos do calendário municipal, incluindo a 28ª Expo, com a finalidade de promover a ambientação temática, valorizar as tradições culturais e aprimorar a experiência do público participante, o valor global da presente contratação é de R\$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais), conforme proposta presente no processo de dispensa de licitação protocolo nº 2026-FF3LT.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.10.0002

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, na contratação da empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.791.890/0006-35**, especializada na prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L, placa SGD 4J01 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, o valor global da presente contratação é de R\$ 10.057,34 (dez mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento presente no processo de protocolo nº 2026-L9P2X.

Vargem Alta, 17 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000042/2026

ID: 2026.071E0700001.09.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AGRIMAF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, BEM COMO ÀS AÇÕES

DE INCENTIVO PRODUTIVO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, POR MEIO DA SALA DO EMPREENDEDOR

VALOR: 41.624,00 conforme proposta de preços.

PRazo DO CONTRATO: 17 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00173-150000009999 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (060001.0469100672.032.33903200000.150000009999) e 00614-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (120001.0412200562.133.44905200000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.

Vargem Alta, 17 de março de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Vargem Alta- ES, 16 de março de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0023

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00236/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 e em seus anexos, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.**

O início autorizado refere-se à execução da segunda etapa em rua projetada na localidade de Vila Maria, em conformidade com as especificações constantes no contrato e no processo licitatório, pelo período de 6 (seis) meses.”.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA

Contratada

RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR MEIO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Processo 2025-**L**- E-Docs

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33 com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDEnte**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, já qualificado no Convênio original; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-

43, por intermédio por intermédio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.656.711/0001-03, Av. Fernando Ferrari, nº1080, 2º andar, Torre Norte, Ed. América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, Sr. **BRUNO LAMAS SILVA**, doravante denominado cessionário, já qualificados no Convênio original, ajustam e firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 4.4 da Cláusula Quarta do Convênio de Cessão nº 004/2023 que tem por objeto a Cessão, sem ônus para o CEDENTE com ressarcimento, do servidor efetivo **FABIO SCARAMUSSA**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº 001120, cargo: Profissional do Magistério Docência Anos Finais Ensino Fundamental - Geografia, data de admissão em 04/02/2003, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, passa a ter a seguinte redação, a partir de 01 de janeiro de 2026.

"4.4 O **CESSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir os valores das despesas ao CEDENTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de ressarcimento, por meio de depósito no [REDAÇÃO], Agência [REDAÇÃO], conta corrente nº. [REDAÇÃO] em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.091.108/0001-13, ficando, ainda, o **CESSIONÁRIO** obrigado a informar ao CEDENTE a data de realização do respectivo depósito, por meio de correspondência oficial, pelo e-mail pmvarh@gmail.com."

CLÁUSULA SEGUNDA

7.1 - O CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta - ES.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio original e Termos Aditivos.

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

WALACI PIZETTA

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI

CESSIONÁRIO

FABIO SCARAMUSSA

Servidor Cedido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2026

ENCERRA A SINDICÂNCIA Nº 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada a Sindicância nº 002/2026, instaurada por meio da Portaria nº 017/2026, considerando o relatório apresentado pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COMSPAD e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2026/SESAVA/PMVA

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 006/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003; resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 006, de 13 de março de 2026, que alterou nomeação membros para a comissão especial de acompanhamento do processo seletivo público para contratação de agente comunitário de saúde ACS e agente de combate a endemias ACE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2026.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo convoca as empresas classificadas e descritas abaixo no Credenciamento **000006/2025** para compor a Praça de Alimentação do evento "38 Anos de Emancipação Política de Vargem Alta", que será realizado nos dias 20 e 21 de março de 2026, no Parque de Exposição Lair Alvarenga, Centro, Vargem Alta.

Informamos que a participação das empresas selecionadas se dará conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, devendo os responsáveis comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 18 de março de 2026 para a formalização e demais orientações.

LOTE 1 - ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS,	
ALGODÃO DOCE	
Classificação	NOME
1	19.604.634 DAVIANE LOURENCO RODRIGUES
LOTE 3 - ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO	

1	EDMAR ANTONIO DA SILVA01518804764
LOTE 06 - ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE	
1	DALVINA MARIA CARDA DA SILVA 04372150750
2	QUINTAL AGROPECUARIA LTDA
3	SAMANTA APARECIDA DE AZEVEDO SCHWANZ 13581318725
4	57.394.808VILMA ATAIDE
LOTE 07 - HAMBURGUERIA	
1	MILTON DA COSTA ALPOIM 07607381732
LOTE 13 - ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS	
1	LUAN FELIPE MOURO DA SILVA16381887770

ATENÇÃO: Conforme determinação da organização do evento, é proibida a venda de bebidas alcoólicas no local.

Para mais informações, os responsáveis podem entrar em contato com a comissão organizadora pelo e-mail: sectur.pmva@gmail.com.

Joelma Fávero Martins

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2026

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **09/2026**, para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, incluindo itens de alimentação e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES", em favor da empresa SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, localizada na Rodovia ES 164, KM 22, São João, s/n.º, Jaciguá, Vargem Alta - ES, CEP 29.297-000, com valor total estimado da presente contratação é de R\$ 16.770,32 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 5.511,31 (cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) referentes ao Lote 1 e R\$ 11.259,01 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo) referentes ao Lote 2.

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **45/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 13 de março de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com